

LEI Nº. 1.539/2017

DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal à aquisição de Minério de saibro.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à adquirir 1.500 (mil e quinhentas) cargas de minério de saibro de 12 (doze) metros cúbicos cada, com fim específico de executar obra de pavimentação asfáltica da Estrada Geral de Aterrados.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Tabai, 16 de março de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi

Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Trata o presente projeto de lei em buscar a apreciação desta digna casa legislativa para aquisição de 1.500 cargas de minério de saibro, com 12 metros cúbicos cada para execução da obra de pavimentação asfáltica da Estrada Geral de Aterrados.

A aquisição ora pretendida se dá de acordo com o solicitado pela empresa responsável pela obra, pois esta cogitou a possibilidade de parada dos trabalhos em virtude da falta do material.

Este material será adquirido de outra mina de minério de saibro e não da mina existente em nossa município devido a sua extensão insuficiente. Isto significa que nossa mina não seria suficiente e ainda teríamos que adquirir para uso em nosso município.

Então, pretende-se preservar nossa mina e garantir a continuidade da obra, também a qualidade do minério adquirido atende a exigência para esta obra que deve suportar cargas de peso elevado.

Deste modo, o município de Tabai pretendendo a continuidade dos trabalhos se dispôs a adquirir o material para a conclusão da obra que será de extensiva utilidade tanto aos munícipes de Tabai como para os munícipes de outros municípios próximos que farão o aproveitamento satisfatório do trecho a ser asfaltado.

Isto posto, e com o entendimento de que todos queremos garantir que tal obra seja concluída o mais breve possível, visando sua serventia ao município, contamos com sua apreciação e posterior aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 03 de março de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal